



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -
DIRETORIA DE AGRICULTURA

1. OBJETO

Aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo Moto Niveladora - RG140.B New Holland.2014 – placa: NEW-0001.

1.1. Especificação

	Descritivo	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
01	Válvula de expansão	256,00	01	256,00
02	Anel Automotivo	5,00	08	40,00
03	Conexão	148,00	01	148,00
04	Carga de gás para ar condicionado	300,00	01	300,00
05	Serviço de mão de obra	360,00	01	360,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição da referida peça tem o objetivo de bloquear o ar quente e a entrada do ar gelado no caminhão para evitar a danificação do equipamento e resguardar a segurança ao funcionário.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.104,00 (mil cento e quatro reais)

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Local: Rua Wadi Elias nº 191 – Jardim Alvorada – Monte Alto – SP – 15910-000

7.2. Prazo de entrega 3 (três) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento (pedido de compra), emitida pela contratante.





PREFEITURA DE
MONTE ALTO



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

7.3. O serviço de manutenção será executado na sede da contratada no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da Ordem de Serviço (pedido de compra), emitida pela contratante.

7.4. Horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, de segunda a sexta-feira.

9.RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recurso de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Ficha analítica nº 777

Ficha analítica nº 780

Monte Alto, 18 de janeiro de 2024.

Fábio Gabriel Nascibem
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

